



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2022

Concede piso salarial profissional
aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de
Combate a Endemias no âmbito do Município de
Terra de Areia/RS.

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Terra de Areia, para jornada de 40 horas semanais, é fixado e concedido no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal 2.480 de 28 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais edis, é com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossas Excelências que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Terra de Areia, apresentando o Projeto de Lei nº 30/2022 para análise de Vossas Senhorias em muito Especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta. O presente Projeto de Lei atende ao que propõe a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme reza a ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passarão a ganhar o piso nacional da categoria.

Sem dúvida, trata-se de um importante avanço salarial para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, porquanto atualmente os citados profissionais percebem valor abaixo piso.

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante das propostas do Projeto de Lei nº 30/2022, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais de saúde, que lutam pelo bem estar da população. A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Especial Regime de Urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal